

## Poder Executivo

### DECRETO Nº 4.485

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.415.799-7,

#### DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado § 6.º do art. 1.º do Decreto nº 4.189, de 25 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6.º Fica delegada ao Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento, ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, ao Secretário de Estado da Saúde, ao Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e ao Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional a competência para celebrar convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

LETICIA FERREIRA DA SILVA  
Procuradora Geral do Estado

REINHOLD STEPHANES  
Secretário de Estado da  
Administração e da Previdência

MARCIO NUNES  
Secretário de Estado do  
Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR  
Secretário de Estado da Fazenda

32295/2020

## Casa Civil

### Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social - SUDIS

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE  
DIÁLOGO E INTERAÇÃO SOCIAL - SUDIS

Palácio Iguaçu, 15 de Abril de 2020  
BOLETIM SUDIS – 002/2020  
COVID-19

O Superintendente Geral de Diálogo e Interação Social, Mauro Rockenbach, vem através deste BOLETIM SUDIS 002/2020, por motivo de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do **CORONAVÍRUS-COVID-19**, conforme Decreto 4230 de 16 de Março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, **INFORMAR**:

1. Que a pandemia do coronavírus ameaça principalmente os negros. Dados demográficos do Brasil comprovam que a maioria das pessoas mais expostas e com maior risco de contaminação é negra. Índices de doenças que favorecem uma

evolução mais grave da COVID-19, como hipertensão e diabetes, são mais elevados entre os negros. Nem mesmo a informação chega da mesma forma igual à população negra. Juntos, estes fatores colocam os negros entre os que estão em maior risco de contaminação pelo coronavírus;

2. Que pretos e pardos chegam a 1 em cada 3 entre os mortos por Covid-19 (32,8%). Casos podem estar ligados à desigualdade social e doenças associadas, aponta Ministério da Saúde;

3. Que estudos apontam que o racismo estrutural dificulta a vida de negros e negras, e não é diferente durante a pandemia, por ser um grupo que carrega dificuldades estruturais no seu viver, provocadas por um racismo estrutural e estruturante, que começa desde a informação que chega a essa população até o acesso a exames para detecção do vírus, principalmente no que chamamos de casos suspeitos;

4. Que a população negra é a maioria absoluta nas favelas, nos cortiços, na população de rua, nas cadeias, nos empregos precários, além da questão relacionada à moradia da população pobre no país, composta por uma maioria de negras e negros, aponta-se a dificuldade desta população fazer quarentena, face serem a maioria entre as pessoas que continuam exercendo suas atividades profissionais fora de casa.

5. Que, posto isto, informamos para tanto que a SUDIS, juntamente com o Conselho de Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR, **destacam alguns pontos para reduzir impactos negativos da Covid-19 em grupos vulnerabilizados**:

a) Estabelecer um novo pacto social no qual TODAS AS PESSOAS possam viver com dignidade;

b) Reconhecer a importância e a necessidade do SUS para contenção da Covid-19;

c) Orientar prefeitos e gestores para aplicar recursos da saúde, considerando o quantitativo e perfil da população negra, de modo a impactar positivamente na melhoria do controle e redução de transmissão da Covid-19;

d) Levantar informações sobre a Covid-19 em parceria com organizações, grupos e coletivos negros nos territórios prioritariamente ocupados por população negra – quilombos, favelas, bairros periféricos, terreiros, assentamentos, populações do campo, escolas públicas, invasões, grotas, baixadas, comunidades, vilas, ressacas, mocambos, palafitas e em situação de rua, entre outros;

e) Distribuir kits com sabão, álcool gel e outros produtos de higiene;

f) Ampliar as condicionalidades nos programas de renda familiar mínima para contemplar: os grupos em contexto de maior vulnerabilidade socioeconômica, risco de adoecimento e morte como: refugiados e migrantes, quilombolas, ribeirinhos, pescadores artesanais, marisqueiras, geraizeiros, povos ciganos acampados, travestis, prostitutas e outros trabalhadores do sexo e população em situação de rua;

g) A Secretaria Estadual da Saúde (SESA) inserir a variável raça/cor nas fichas de registro e notificação da Covid-19, divulgar boletins e outras estatísticas oficiais apresentando dados desagregados também por esta variável.

Fontes: Ministério da Saúde/Associação Brasileira de Saúde Coletiva

#### MAIORES INFORMAÇÕES:

— **Plantão SUDIS:** 3350-2919 das 13:00 horas às 17:00 horas;

— **Coordenadoria Institucional:** Lyana Bacil (41) 98471-7448 e-mail [lyanabacil@governadoria.pr.gov.br](mailto:lyanabacil@governadoria.pr.gov.br);

— **Coordenadoria de Comunicação Social:** Rodriano Souza (41) 99798-7701 e-mail [rodrianosouza@governadoria.pr.gov.br](mailto:rodrianosouza@governadoria.pr.gov.br);

— **Coordenadoria Operacional:** Roland Rutyna (41) 9903-7815 e-mail [rolandrutyna@governadoria.pr.gov.br](mailto:rolandrutyna@governadoria.pr.gov.br);

— **Coordenadoria Jurídica e Conflitos Fundiários:** Luiz Guilherme Ribas Vieira (41) 98716-7227 e-mail [luizgrieviera@ccivil.pr.gov.br](mailto:luizgrieviera@ccivil.pr.gov.br);

— **Presidente GT Povos e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná:** Denilto Laurindo (41) 99944-5438;

— **Presidente do Conselho de Igualdade Racial do Paraná:** Saul Dorval (41) 99601-9128

32304/2020

## Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei Estadual nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei Estadual nº 17075/12, resolve:

**DESTITUIR** – A servidora abaixo, da Função Comissionada de Confiança, destinada aos servidores que exercem atribuições de Chefe de Divisão/Setor/Supervisor

SERVIDOR	RG	ATO	A PARTIR DE	FCC	UNIDADE
JUREMA MARINHO MARQUES	10.765.781-9	015/20	16/03/20	001	COOGI

**CONCEDER** – A servidora abaixo, a Função Comissionada de Confiança, destinada aos servidores que exercem atribuições de Chefe de Divisão/Setor/Supervisor

SERVIDOR	RG	ATO	A PARTIR DE	FCC	UNIDADE
FARID GELASCO MALSCHITZKY	6.531.679-0	018/20	16/03/20	001	COOGI

Curitiba, 03 de março de 2020

Cesar Vinicius Kogut  
Diretor-Geral

31180/2020